



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 5 de janeiro de 2015

Ano III Edição nº 1/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2002	Divulgação Oficial da Câmara		
12	3.3.90.39.00.0 0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	1.000,0 0
		TOTAL	1.000,0 0
		TOTAL GERAL	1.000,0 0

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6.235/2014 de 22/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.697/2013 de 11/11/2013.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 100,00 (cem reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
09	3.3.90.39.00.0 0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	100,00
		TOTAL	100,00
		TOTAL GERAL	100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1065/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Nº 2/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 17.330.640/0001-62
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Pavimentação em CBUQ com 25.699,93m² de área conforme convênio nº 05.00.2002.0109 firmado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.
Valor Global: R\$ 2.099.000,00 (dois milhões e noventa e nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 30 de dezembro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 6.234/2014 de 22/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.697/2013 de 11/11/2013.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
09	3.3.90.39.00.0 0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	1.000,0 0
		TOTAL	1.000,0 0
		TOTAL GERAL	1.000,0 0

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 5 de janeiro de 2015

Ano III Edição nº 1/2015

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2002 Divulgação Oficial da Câmara

12 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01001 100,00

TOTAL 100,00

TOTAL GERAL		100,00
--------------------	--	---------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6240/2015.

SÚMULA: Dispõe sobre o valor da **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o exercício de 2.015.

O Sr. Adilson Jose Silva Lino, Prefeito do Município de Faxinal - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no Artigo 669 da Lei n. 1.185 de 01/12/2006.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica fixado o valor de **R\$. 37,00 (Trinta e Sete Reais)**, para a **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o exercício de 2015.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de Janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em, 05 de Janeiro de 2015.



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.